



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



PROJETO DE LEI Nº 89 /2023

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
PROTOCOLO Nº <u>29648/2023</u>	
Recebido em:	<u>26/10/2023</u>
Horário:	<u>12:44</u> horas
Rubrica:	<u>Luís</u>

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL EM DOBRO SOBRE OS VALORES CORRESPONDENTES PARA O MÊS DE NOVEMBRO DE 2023, COMO VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, nos termos do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Nova Venécia, faz saber que o Plenário aprova e Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Será concedido o pagamento em dobro dos valores correspondentes ao auxílio alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Nova Venécia, de que trata a Lei nº 2.710/2005 e Resolução nº 343/2005, como verba de natureza indenizatória, no mês de novembro de 2023.

Parágrafo único. O pagamento dos valores do auxílio alimentação em dobro para o mês de novembro de 2023, tem como finalidade o de propiciar melhores condições aos servidores públicos da Câmara Municipal de custear as despesas que são bem mais intensas no período.

Art. 2º Fica a administração pública do Poder Legislativo Municipal autorizada a efetuar o pagamento em dobro dos valores correspondentes ao auxílio alimentação dos servidores do Poder Legislativo, no mês de novembro de 2023, caracterizado como verba de natureza indenizatória.

Parágrafo único. O pagamento em dobro dos valores do auxílio alimentação será efetuado somente para o correspondente mês de novembro do corrente ano, para fins de aplicação desta lei, não incidindo nos demais meses do ano.

Art. 3º Para os fins desta lei, aplica-se no que couber os dispositivos da Lei nº 2.710/2005 e da Resolução nº 343/2005.



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, previstas na lei orçamentário do Município.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 24 de outubro de 2023;
69º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

JUAREZ OLIOSI
Presidente
Vereador pelo PSB

ROAN ROGER GOMES MARQUES
Vice-Presidente
Vereador pelo MDB

VANDERLEI BASTOS GONÇALVES
Primeiro Secretário
Vereador pelo Solidariedade



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Apresentamos para apreciação e deliberação dos órgãos competentes deste Poder Legislativo, o projeto de lei em anexo, que dispõe sobre o pagamento em dobro do valor do auxílio alimentação dos servidores da Câmara Municipal, para o mês de novembro de 2023.

A proposição objetiva conceder uma perspectiva melhor de um período em que os servidores possuem maiores gastos em decorrência do fim do ano, em que envolve maior consumo em restaurantes, supermercados e outros estabelecimentos que fornecem comidas e alimentos diversos.

As normas de indenização não se enquadram em ganhos habituais, pois objetivam indenizar gastos que ocorrem em face das necessidades em deslocamentos, alimentos, dentre outros dessa natureza.

A iniciativa tem fundamento no art. 16 da Lei Orgânica do Município, de competência da Mesa Diretora, e observado o princípio da separação dos poderes previsto no texto do art. 2º da Constituição Federal, reproduzido no art. 8º da Lei Orgânica.

A espécie adotada é a lei ordinária, pela obrigatoriedade da administração pública atuar em submissão à lei, espécie esta adotada como regra geral na seara do processo legislativo, para os casos que implicam valores atribuídos.

Encontra-se acostado aos autos do presente processo legislativo o relatório de impacto orçamentário e financeiro.

Sendo assim, aguardamos o pronto acolhimento da proposição.

É a justificativa.

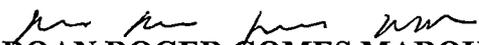
Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 24 de setembro de 2023;
69º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

JUÁREZ OLIOSI
Presidente
Vereador pelo PSB



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo




ROAN ROGER GOMES MARQUES
Vice-Presidente
Vereador pelo MDB


VANDERLEI BASTOS GONÇALVES
Primeiro Secretário
Vereador pelo Solidariedade

